



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos

APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS

DIPLOMA LEGAL	EMENTA
<u>Lei nº 43/1989</u>	Cria, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a Carreira Apoio às Atividades Jurídicas e dá outras providências.
<u>Decreto nº11.965/1989</u>	Dispõe sobre a transposição de servidores para cargos da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.
<u>Lei nº 78/1989</u>	Altera dispositivos da Lei nº 43, de 19/9/1989 e dá outras providências.
<u>Decreto nº12.265/1990</u>	Dispõe sobre o reequilíbrio de servidores da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas e dá outras providências.
<u>Lei nº 135/1990</u>	Modifica dispositivos das Leis nº 43, de 19/9/1989, com alterações posteriores, 78 e 80, ambas de 29/12/1989, e dá outras providências.
<u>Decreto nº13.165/1991</u>	Regulamenta o instituto da ascensão funcional das carreiras que especifica e dá outras providências.
<u>Lei nº 329/1992</u>	Institui e altera percentuais de carreiras que menciona e dá outras providências. (Art. 1º Cria a gratificação de atividade)
<u>Lei nº 355/1992</u>	Altera os percentuais das gratificações que menciona e dá outras providências.
<u>Lei nº 413/1993</u>	Dispõe sobre o abono de faltas, por motivo de greve, das carreiras que especifica.
<u>Lei nº 427/1993</u>	Reestrutura o cargo de nível básico das carreiras que menciona e dá outras providências.
<u>Lei nº 430/1993</u>	Reestrutura a Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, criada pela Lei nº 43, de 19/9/1989, e dá outras providências. (Cria o cargo de Analista)
<u>Portaria nº15/93- SEA, pg.4</u>	Define as especialidades dos cargos da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos

APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS

<u>Decreto nº14.726/1993</u>	Regulamenta a opção de que trata o art. 5º da Lei nº 430, de 7/4/1993, e dá outras providências.
<u>Portaria nº21/1993,pg.9</u>	Retificação Anexo da Portaria nº 15, de 13/5/1993.
<u>Lei nº 524/1993</u>	Altera os percentuais das Gratificações que menciona e dá outras providências.
<u>Lei nº 550/1993. pg. 01</u>	Promulgação negada pelo Governador do Distrito Federal ao Parágrafo único do art. 2º, vetado e derrubado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, do Projeto de Lei que “Altera disposições da Lei nº 524, de 2/9/1993”.
<u>Lei nº 638/1994</u>	Dispõe sobre o abono de faltas por motivo de participação em assembleia e greve de servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.
<u>Lei nº 785/1994</u>	Aplica a gratificação de que trata a Lei nº 550, de 29/9/1993, aos servidores que especifica e dá outras providências.
<u>Lei nº 2.715/2001</u>	Organiza a Carreira Apoio às Atividades Jurídicas.
<u>Lei nº 3.131/2003</u>	Reestrutura os cargos da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas.
<u>Lei nº 3.172/2003</u>	Dispõe sobre a revisão geral das remunerações dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e dos empregados integrantes da Tabela de Empregos a que se refere à Lei nº 2.681, de 15/1/2001, bem como da instituição de parcela individual e dá outras providências.
<u>Lei nº 3.351/2004</u>	Eleva a Gratificação de Apoio às Atividades Jurídicas em quarenta pontos percentuais a partir de 1º/5/2004.
<u>Lei nº 3.824/2006</u>	Altera os vencimentos das carreiras que menciona e dá outras providências.
<u>Decreto nº26.964/2006</u>	Altera para 12 meses o interstício para fins de progressão e promoção funcionais.
<u>Portaria nº46/2007</u>	Dispõe sobre a carga horária dos servidores lotados na Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
<u>Lei nº 4.426/2009</u>	Reajusta as tabelas de vencimentos das carreiras que menciona e dá outras providências.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos

APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS

<u>Lei nº 4.470/2010</u>	Reajusta as tabelas de vencimento das carreiras que mencionam e dá outras providências.
<u>Lei nº 4.517/2010</u>	Altera a denominação da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas do Distrito Federal para carreira dos Servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. (Art. 10)
<u>Lei nº 5.192/2013</u>	Dispõe sobre a Carreira Servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências.
<u>Portaria Conjunta nº 09/2014</u>	Dispõe sobre a Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas do Distrito Federal.
<u>Instrução Normativa nº 02/2014</u>	Dispõe sobre a concessão da Gratificação por Habilitação aos servidores da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal das carreiras que menciona.
<u>Lei nº 5.889/2017</u>	Dispõe sobre a transformação de cargos na carreira de Apoio às Atividades Jurídicas e dá outras providências.
<u>Portaria Conjunta nº 13/2018</u>	Dispõe sobre as especialidades gerais e específicas dos cargos de Analista Jurídico e Técnico Jurídico da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas e dá outras providências.
<u>Portaria nº 336/2019</u>	Art. 1º Aprovar Regulamento do Programa de Assistência à Saúde da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF-SAÚDE, nos termos do Anexo desta Portaria.
<u>Lei nº 7.253/2023</u>	Dispõe sobre o reajuste geral dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal
<u>Lei complementar nº 1.043/2024</u>	Dispõe sobre a carreira Apoio às Atividades Jurídicas do Distrito Federal e Procurador do Distrito Federal e dá outras providências.
<u>Emenda à Lei Orgânica nº 134, de 2026</u>	"Art. 112. A carreira de Atividades Jurídicas, carreira típica de Estado, com quadro próprio e funções próprias, é vinculada à Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Parágrafo único. Compete ao Procurador-Geral do Distrito Federal definir, por ato próprio: I – as especialidades e as atribuições dos cargos que compõem a carreira de Atividades Jurídicas; II – a forma de cumprimento do regime e da jornada de trabalho dos servidores que compõem os quadros da Procuradoria-Geral do Distrito Federal."

Atualizado 10/07/2026.